



Pronunciamento Técnico CPC 19 (R1)

INVESTIMENTO EM EMPREENDIMENTO CONTROLADO EM CONJUNTO (*JOINT VENTURE*)

RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. A minuta do Pronunciamento Técnico CPC 19 – Investimento em Empreendimento Controlado em Conjunto esteve em audiência pública conjunta com a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) até 03/06/11. Houve várias sugestões, principalmente quanto à forma, e poucas quanto ao conteúdo. As relativas à forma não serão destacadas neste Relatório. A maioria das sugestões de natureza redacional ou com a característica de melhoria do entendimento foi acatada.
2. A sugestão não acatada e os motivos da não aceitação por parte do CPC estão a seguir apresentados juntamente com outros comentários julgados relevantes:
 - a. *Sugestão de ser permitida apenas a avaliação do investimento pela equivalência patrimonial no caso dos investimentos em empreendimentos controlados em conjunto*

Razão: O CPC deliberou mudar a prática contábil brasileira que já vinha sendo seguida há diversos anos, que era a da utilização compulsória do método da consolidação proporcional, passando agora a admitir também o uso da equivalência patrimonial. De fato o IASB está mudando sua posição, admitindo apenas a alternativa da equivalência patrimonial, mas por meio de uma nova norma cuja adoção obrigatória é apenas para a partir de 2013. O CPC não estabelece a vigência dos seus Pronunciamentos, porque essa prerrogativa é dos órgãos reguladores que os aprovam. Não obstante, os reguladores que participam do CPC, e que vêm sistematicamente aprovando esses Pronunciamentos para aplicação pelas entidades reguladas, não têm adotado como padrão a adoção antecipada para as novas normas do IASB.

3. O CPC agradece por todas as sugestões recebidas.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)
Coordenadoria Técnica